



PORTARIA Nº 015/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de junho de 2021, **SOLMI MARCELINO, DANIELE CRISTINA DA COSTA e ARLETE LAZAROTO MOLINARI** para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** - *podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade* -, sob a presidência da primeira, até ulterior deliberação, ficando designada, desde logo, na eventual ausência da Presidente, a segunda, como substituta.

Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993 bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 3º - Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos supracitados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº. 008/2020.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 01 de junho de 2021.


Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

96733/2021

Título

Extrato Portaria 015_2021 (Nomeação comissão permanente de licitação)

Órgão

PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

Depositário

Solmi Marcelino

E-mail

solmi@ecoparana.pr.gov.br

Enviada em

02/06/2021 16:02

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes



Paraná Projetos



PORTARIA - EX

Extrato Portaria 015_2021 (Nomeação comissão permanente de licitação).pdf
195,43 KB

Data de publicação



08/06/2021 Terça-feira

R\$ 156,00



Diagramada

07/06/21
12:01Nº da Edição do
Diário: 10950[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº
Suplente;

FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, RG nº

A presente Comissão deverá seguir o estabelecido no que se refere a alienação de bens por empresa e acompanhar a realização de leilões, doações respeitadas a competência por cada Membro dos

1. Compete ao Presidente da CPDA:

a. Convocar os Membros da CPDA para as estabelecidos;

b. Coordenar as reuniões da CPDA;

c. Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;

d. Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

e. O voto de desempate nas deliberações do CPDA.

2. Compete ao Vice-Presidente da CPDA:

a. Executar as atribuições que lhe sejam delegadas;

b. Substituir o Presidente em todos os atos, quando necessário.

3. Compete aos demais membros da CPDA:

a. Participar das reuniões da CPDA;

b. Rubricar os documentos emitidos pela CPDA;

c. Auxiliar a CPDA, bem como dar pareceres, laudos e demais documentos técnicos em todos os atos solicitados;

d. Votar em caso de decisões colegiadas;

e. Assinar atas das reuniões das quais participarem;

f. Auxiliar o Presidente da CPDA em suas tarefas e acatar às determinações delegadas nas atividades atinentes à Comissão.

4. Compete aos Membros Suplentes da CPDA:

a. Substituir seus titulares em todos os atos e atribuições, quando necessário;

b. Votar, em casos de decisões colegiadas;

c. Executar as delegações realizadas por seus titulares.

5. Das reuniões da CPDA, de forma virtual/eletrônica ou presencial para avaliação de bens e deliberação a respeito de desincorporações:

a. As reuniões virtuais/eletrônicas terão o seguinte rito pré-estabelecido:

i. O Presidente da CPDA encaminhará a minuta da ata através do e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), para apreciação e considerações dos membros da CPDA, que terão 5 dias úteis para análise e sugestões de mudanças, que serão incluídas ao protocolo como anexo, até a versão final da ata;

ii. Após os 5 dias úteis, a ata final será encaminhada aos membros da CPDA para votação, estes deverão aprovar ou reprovar, em caso de reprovação o membro deverá se manifestar, incluindo suas considerações.

iii. O prazo para a votação é de 1 dia útil após a solicitação do Presidente da CPDA.

b. As reuniões presenciais terão o seguinte rito pré-estabelecido:

i. A abertura da sessão, com a verificação das presenças e de existência de quórum para a instalação da reunião, mínimo de 4 (quatro) membros;

ii. A leitura da pauta estabelecida;

iii. Seguimento dos trabalhos conforme pauta e/ou deliberação contrária definida pela maioria dos Membros;

iv. Assinatura da ata.

c. As convocações das reuniões ordinárias serão pré-definidas em reuniões desta comissão e deverão ser acompanhadas das pautas e outros documentos que subsidiem as tomadas de decisões;

d. A convocação de reunião extraordinária será feita com antecedência mínima de 48 horas, acompanhada de pauta e outros documentos que subsidiem a tomada de decisões;

e. Em caso de ausência injustificada do Membro da CPDA nas reuniões, o mesmo estará sujeito a sanções administrativas.

f. As aprovações e deliberações serão aprovadas por maioria simples;

g. Os Membros da comissão poderão requisitar formalmente informações técnicas com as áreas da APPA, afim de levantar pareceres, laudos e outros documentos que sejam necessários para embasar os processos de desincorporação.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

96890/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO N.º 09/2021/SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n.º 8.657, de 16 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 6.554, de 20 de dezembro de 2020, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Considerando que compete aos Titulares dos órgãos deliberarem sobre a forma de compensação do expediente.

Considerando, por fim, o disposto na Resolução n.º 5.358/2019/SEAP, de 13 de novembro de 2019, que estabelece normas para compensação de horas pelos servidores públicos civis no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, nos dias considerados como ponto facultativo.

RESOLVE:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
3340122221

Documento emitido em 10/06/2021 11:11:28.

Diário Oficial Executivo
Nº 10950 | 08/06/2021 | PÁG. 222

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

averá expediente na Secretaria de Estado Estruturantes nos dias declarados, por meio 4/2020, como ponto facultativo, havendo a impenção das horas não trabalhadas.

neste artigo não se aplica aos serviços por sua natureza, deverão ser realizados, ta, cabendo ao servidor responsável o estivo de suas atribuições.

horas deverá ser ajustada pelo servidor e abendo ao Grupo de Recursos Humanos ria de Estado do Planejamento e Projetos rimento.

Art. 3º. A compensação de horas deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º. A compensação não deverá exceder a jornada regular de trabalho em mais de 2 (duas) horas diárias, bem como não deverá implicar em período superior a 6 (seis) horas contínuas de trabalho.

§ 2º. A cada jornada diária será resguardado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora.

§ 3º. A carga horária dos servidores no período de compensação não excederá 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º. A compensação não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de cada período de recesso e ponto facultativo.

Art. 5º. Os servidores que fruírem o dia do ponto facultativo e, durante o período de compensação, estiverem em gozo de férias ou justificadamente impossibilitados de compensar as horas por qualquer motivo, deverão fazê-lo do dia de retorno ao trabalho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

96776/2021

Paraná Projetos

PORTARIA N.º 015/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01 de junho de 2021, **SOLMI MARCELINO, DANIELE CRISTINA DA COSTA e ARLETE LAZAROTO MOLINARI** para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade -, sob a presidência da primeira, até ulterior deliberação, fiando designada desde logo, na eventual ausência da Presidente, a terceira, como substituta.

Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 3º - Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos sura citados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 008/2020.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Mauricio Scandolari Milczewski

Superintendente

96733/2021

PORTARIA N.º 016/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento ao Ofício nº. 078/2019 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora, **ADRIELLI SILVEIRA MARIANO**, assistente administrativo, devidamente inscrita no CPF nº. 081.862.249-04, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 014/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Mauricio Scandolari Milczewski

Superintendente

96728/2021

PORTARIA N.º 017/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007, o Decreto Estadual nº. 9978/2014, e a Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO**, gerente de administração e recursos humanos, devidamente inscrito no CPF sob